

## PORTARIA PROAP 24/2022

---

### **REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADES ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO ENDODONTIA E ORTODONTIA, NO 2.º SEMESTRE DE 2022.**

---

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de descontos aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades ensino presencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF, exceto Endodontia e Ortodontia, no 2.º semestre de 2022.

**Art. 2.º** Os descontos serão concedidos ao ingressante via processo seletivo que efetivar sua matrícula até o prazo final estabelecido para ingresso em 2022-2 e cumprir os requisitos abaixo:

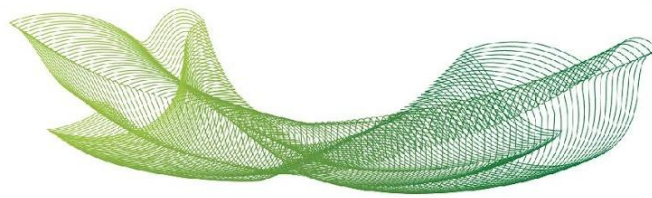
- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela do curso no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

**Art. 3.º** O desconto concedido será de 20% para o curso a partir da primeira parcela.

**Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

**Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.



**Art. 7.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 8.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1.º de julho de 2022.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de setembro de 2022.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**